Ata nº 1 da Reunião do Júri

Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão, do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e vinte minutos, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Augusto Manuel da Ascensão Vitória, Chefe de Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão, como Presidente; e na qualidade de vogais efetivos Lisbete Carina Santos Ribeiro, Técnica Superior da DSPG/DPRH, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Daniela Maria de Abreu Barata Pereira, Técnica Superior da DSPG/DPRH, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos da alínea *c)* do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria;

Ponto 2: Definir tipo de Prova de Conhecimentos (PC);

Ponto 3: Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

Ponto 4: Definir os critérios de avaliação curricular;

Ponto 5: Definir os critérios de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção e elaborar a respetiva ficha;

Ponto 6: Decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria.

O Júri deliberou o seguinte em relação aos parâmetros de avaliação dos candidatos (inclusive os de valorização profissional):

1. Em conformidade com os artigos 5.º e 6.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP, o júri deliberou determinar os seguintes métodos de seleção:

    a) Prova de Conhecimentos;
    b) Avaliação Curricular;
    c) Entrevista Profissional de Seleção.

2. **PROVA DE CONHECIMENTOS** - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 70% na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta, em que, em cada uma delas, só uma alternativa está correta.

    2.1 Cada questão corretamente respondida valerá 1 valor.

2.2 A ausência de resposta ou a resposta incorreta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, na pergunta respetiva.

2.3 A prova de conhecimentos terá uma duração de 60 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. Consistirá no modelo idêntico ao que constitui o Anexo I à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção, em Anexo II, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

2.4 Relativamente às temáticas que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

3. Enquadramento Geral:

i) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;

iii) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;

iv) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho; Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro e Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho, Deliberação n.º 1093/2018, de 09 de outubro;

v) Lei Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual.

Enquadramento Específico:

i) SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual;

ii) Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública - Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

iii) Regime jurídico do ensino português no estrangeiro- Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agostos, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.ºs 165-C/2009, de 28 de julho, Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro e Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos, a consulta da legislação será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e de qualquer tipo de bibliografia, exceto dos diplomas legais e regulamentares relacionados com os temas da mesma e publicados aquando do aviso de publicitação do procedimento concursal, não sendo autorizado a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova.

4. **AVALIAÇÃO CURRICULAR** - terá uma ponderação de 70% na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

E será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.
A grelha da avaliação curricular constitui o Anexo III da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A **Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura – 14 valores;
- Mestrado – 16 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

Na **Formação Profissional**[1] será ponderada a formação frequentada nos últimos 3 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- De 1 a 35 Horas – 12 valores;
- De 36 a 70 Horas – 14 valores;
- De 71 a 105 Horas – 16 valores;
- De 106 a 140 Horas – 18 valores;
- > 141 Horas – 20 valores.

A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho, sendo atribuídos:

- Com menos de 3 anos de experiência – 10 valores;
- Entre 3 e 10 anos de experiência – 15 valores;
- Com mais de 10 anos de experiência – 20 valores.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e ao n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

AD x 4

[1] Abrange Cursos de Especialização, Workshops, Pós-Graduações, etc.

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho quantitativa relativa ao último período da avaliação de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta no anexo III à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

AC= (30% x HA) + (20% x FP) + (40% x EP) + (10% x AD)

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

5. **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** – terá uma ponderação de 30% na valoração final e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação, a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro. Os Parâmetros a avaliar são os que constam do Anexo IV.

Os temas que serão abordados na Entrevista Profissional de Seleção constam de ficha idêntica à do modelo que constitui o Anexo V à presente ata e integrarão o processo do procedimento concursal até à publicitação do mesmo.

O modelo de ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, constitui igualmente o Anexo V à presente ata.

A classificação na Entrevista Profissional de Seleção será dada pela seguinte fórmula:

EPS= (A+B+C+D)/4

em que: A = Parâmetro A (Modo de participação na entrevista); B = Parâmetro B (Capacidade de expressão e fluência verbal); C = Parâmetro C (Capacidade de relacionamento interpessoal); D= Parâmetro D (Adaptação do percurso académico e motivação para as funções a exercer).

6. Os métodos de seleção supra referidos, serão aplicados conforme se indica:

Os candidatos (inclusive os de valorização profissional) que exerceram por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado,

que exercem atividades idênticas às publicitadas, e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

a) Avaliação Curricular (AC) - artigo 5.º da Portaria e alínea a) do nº 2 do artigo 36º da LTFP;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - artigo 6.º da Portaria e alínea b) do nº 2 do artigo 36º da LTFP.

Os restantes candidatos (inclusive os de valorização profissional) realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

a) Prova de conhecimentos (PC) - artigo 5.º da Portaria e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) Entrevista profissional de seleção (EPS) - artigo 6.º da Portaria e alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

O Júri delibera fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

A **ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** que completem todos os métodos de seleção será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme a seguinte fórmula:

CF= 70% PC ou AC +30% EPS

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular e EPS = entrevista profissional de seleção.

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - os candidatos serão notificados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na respetiva página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições: do Código do Procedimento Administrativo (CPA); da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 6 do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

Lisboa, 21 de setembro de 2022

O Presidente	A Vogal	A Vogal
Augusto Vitória	Lisbete Ribeiro	Daniela Barata
(Chefe da DPRH)	(Técnica Superior da DPRH)	(Técnica Superior da DPRH)